



**Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Gabinete do Prefeito**

Ofício nº 131/2022

Uruaçu – GO, 28 de Outubro de 2022.

**Ao Exmo. Senhor
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente, encaminho a Vossa Excelência, com as devidas justificativas, Projeto de Lei que dispõe sobre mudança de destinação de área pública municipal.

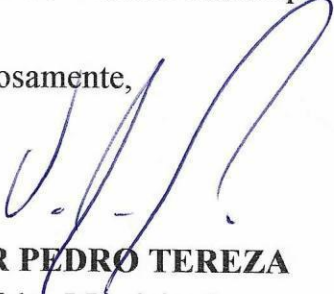
Em conformidade com a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno do Poder Legislativo e demais normas que regulamentam a matéria, solicito a apreciação do Projeto de Lei e sua aprovação pelo Plenário.

Solicito caráter de urgência, para que a matéria seja aprovada por essa augusta Casa de Leis, para que atinja o objetivo almejado.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Respeitosamente,


VALMIR PEDRO TEREZA
Prefeito Municipal



**Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Gabinete do Prefeito**

Projeto de Lei nº 039, de 28 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre mudança de destinação de área pública municipal e dá outras providências.”

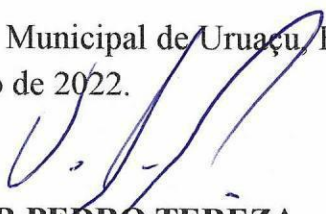
A Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a mudança de destinação, para construção de ginásio de esportes e praça de lazer, da área pública municipal a saber:

I- Quadra 29 (vinte e nove), do Loteamento Residencial Canaã, com área total de 2.820,79m², medindo 108,31m de frente para a Av. Antônio Pacífico de Vasconcelos; 61,97m de frente a fundo pelo lado direito, confrontando com a Rua 03; e 88,58m de frente a fundo pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua 24, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº R-01-8.719, fls. 01/14, livro 02, de Registro Geral.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 28 (vinte oito) dias do mês de outubro de 2022.


VALMIR PEDRO TEREZA
Prefeito Municipal


LUCIVÂNIA FERREIRA DA ROCHA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores

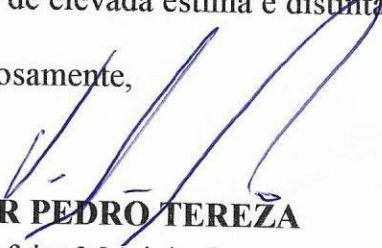
O Projeto de Lei visa a **mudança de destinação da Quadra 29** (vinte e nove), do Loteamento Residencial Canaã, para atender às exigências da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na celebração de convênio para construção de um ginásio de esportes.

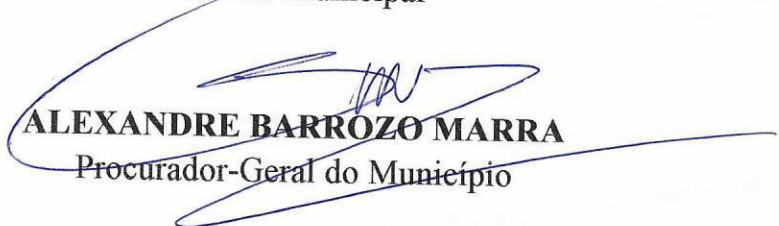
Isso porque, referida área foi afetada inicialmente com destinação específica para estabelecimento de praça de lazer, conforme consta na matrícula da certidão imobiliária.

Dessa forma, para que o **Município** possa construir ginásio de esportes, se faz necessário mudar a destinação da área pública, para celebrar o convênio com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, colho o ensejo para solicitar, sua apreciação em regime de urgência e renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


VALMIR PEDRO TEREZA
Prefeito Municipal


ALEXANDRE BARROZO MARRA
Procurador-Geral do Município



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Objeto: **DESAFETAÇÃO**

Município: **URUAÇU-GO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU**

Endereço: **AV. ANTÔNIO PACÍFICO DE VASCONCELOS, QD N° 29, RESIDENCIAL CANAÃ.**

Registro: **Matrícula R-01-8.719, fls. 01/14, do livro nº 02, de Registro Geral, deste CRI.**

SITUAÇÃO ATUAL

PRAÇA

QUADRA Nº 29- 2820,79M²

Limites e Confrontações:

108,31 metros para a Av. Antônio Pacífico de Vasconcelos;

61,97 metros para a Rua 03;

88,58 metros para a Rua 24.

SITUAÇÃO DESAFETADA

APM

QUADRA Nº 29- 2820,79M²

Limites e Confrontações:

108,31 metros para a Av. Antônio Pacífico de Vasconcelos;

61,97 metros para a Rua 03;

88,58 metros para a Rua 24.

URUAÇU, 21/10/2022

Paula Giovanna da Cunha
Paula Giovanna da Cunha
Engenheira Civil
CREA: 1018445048/D-GO

Paula Giovanna da Cunha
Crea 1018445048/D-GO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

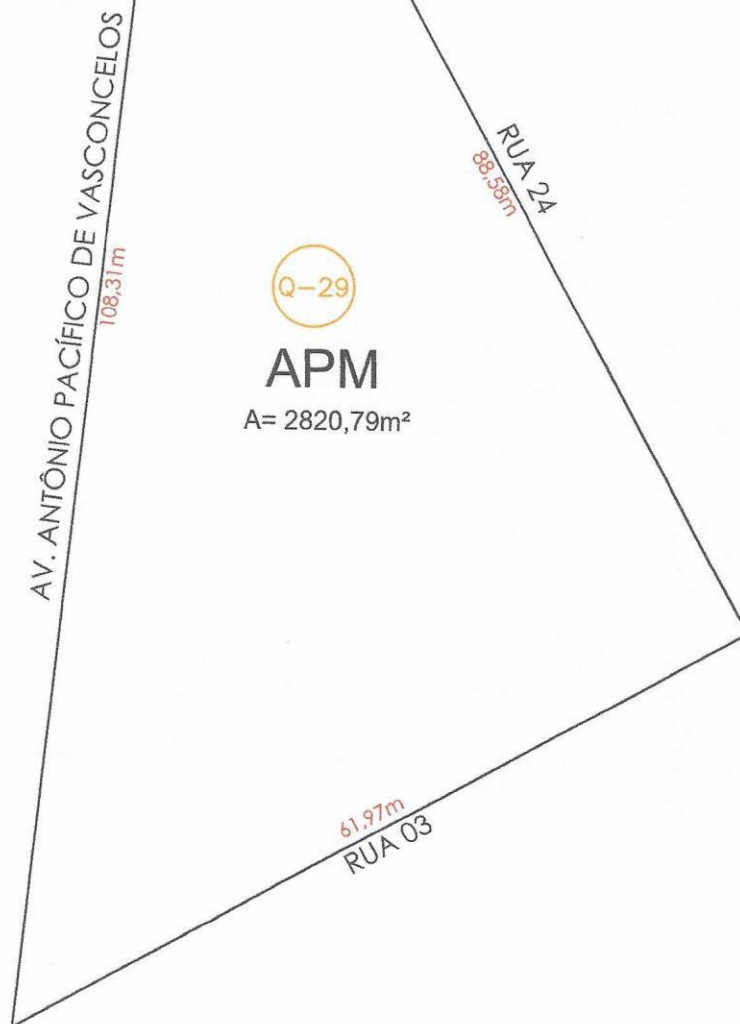
CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020220268376

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico	
PAULA GIOVANNA DA CUNHA Título profissional: Engenheira Civil	RNP: 1018445048 Registro: 1018445048D-GO
2. Dados do Contrato	
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU Rua GOIAS, Nº 0 Quadra: 0 Lote: 0 E-Mail: paulagiovanna96@hotmail.com Contrato: 0	Complemento: Bairro: Centro Cidade: Uruacu-GO Fone: (62)33571002 Valor Obra/Serviço R\$: 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público	
3. Dados da Obra/Serviço	
Avenida Antonio Pacífico, Nº 0 Quadra: 29 Lote: 0 Data de Início: 26/10/2022 Finalidade: Outro Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU E-Mail:	Complemento: Bairro: Residencial Canaã Cidade: Uruacu-GO Coordenadas Geográficas: -14.3945641,-49.0817124 CPF/CNPJ: 04.755.973/0001-91 Fone: (62) 33571002 Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público
4. Atividade Técnica	
ATUACAO PROJETO PARCELAMENTO DO SOLO Quantidade 2.820,79 Unidade METROS QUADRADOS O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART	
5. Observações	
PROJETO DE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL "PRAÇA" DESTINADA À "APM", LOCALIZADA NO ENDEREÇO AVENIDA ANTONIO PACIFICO, MATRICULA NUMERO Matrícula R-01-8.719, fls. 01/14, do livro nº 02, de Registro Geral, deste CRI, ÁREA DE 2.820,79 M². PROJETO A SER DESAFETADO FINAL COMO ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL.	
6. Declarações	
Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.	
7. Entidade de Classe	9. Informações
NENHUMA	- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br. - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.
8. Assinaturas	www.creago.org.br atendimento@creago.org.br Tel: (62) 3221-6200 CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Declaro serem verdadeiras as informações acima Urubaçu, 27 de outubro de 22 Local Data Paula Giovanna da Cunha Engenheira Civil PAULA GIOVANNA DA CUNHA - CPF: 700.287.346-62 CREA: 1018445048/D-GO PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU - CPF/CNPJ: 04.755.973/0001-91	

Valor da ART: 88,78	Registrada em 27/10/2022	Valor Pago R\$ 88,78	Nosso Numero 28320690122265664	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
------------------------	-----------------------------	-------------------------	-----------------------------------	---------------------------	------------------------------	-------------------



1

PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO DESAFETADA

SEM ESCALA

Proprietário: Prefeitura Municipal de Uruaçu		Observações: Registro: Matrícula R-01-8.719, fls. 01/14, do livro nº 02, de Registro Geral, deste CRI.	
Endereço: Av. Antônio Pacífico de Vasconcelos, Qd nº 29, Residencial Canaã, Uruaçu-GO		Desenho: Ana Laura Palmier	Prancha/Folha: 2/2
Escala: Sem escala	Data: Outubro/2022	Responsável Técnico: <i>Paula Giovanna da Cunha</i> Paula Giovanna da Cunha CREA: 1018445048/D-GO	

Paula Giovanna da Cunha
Engenheira Civil
CREA: 1018445048/D-GO

AV. ANTÔNIO PACÍFICO DE VASCONCELOS

108,31m

RUA 2A
88,58m

Q-29

PRAÇA

A= 2820,79m²

61,97m
RUA 03

PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO ATUAL

1

SEM ESCALA

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Uruaçu

Observações:

Registro: Matrícula R-01-8.719, fls. 01/14, do livro nº 02, de Registro Geral, deste CRI.

Endereço:

Av. Antônio Pacífico de Vasconcelos, Qd nº 29,
Residencial Canaã, Uruaçu-GO

Desenho:

Ana Laura Palmier

Prancha/Folha:

1/2

Escala:

Sem escala

Data:

Outubro/2022

Responsável Técnico:

Paula Giovanna da Cunha
Paula Giovanna da Cunha

CREA: 1018445048/D-GO

Paula Giovanna da Cunha
Engenheira Civil
CREA: 1018445048/D-GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE URUAÇU
Robson Ribeiro de Faria - Tabelião
CNPJ nº 00.145.896/0001-05

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo neste Cartório do 1º Ofício, na Seção do Registro Geral de Imóveis, a meu cargo, o livro competente, nele encontrei o registro do seguinte teor:

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE URUAÇU-GO.

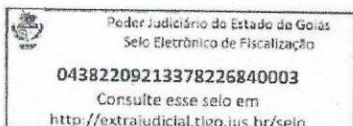
REGISTRO: R-01-8.719, fls. 01/14, livro 02, de Registro Geral, deste CRI, em data de 10/06/2002.

IMÓVEL: Quadra nº 29 (vinte e nove)- Destinada à Praça, medindo: 108,31 metros de frente para a Avenida Antônio Pacífico de Vasconcelos; 61,97 metros de frente a fundo pelo lado direito, confrontando com a Rua 03; e 88,58 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua 24, perfazendo a área total de 2.820,79 metros quadrados. Provindo do loteamento "Residencial Canaã", zona urbana nesta cidade.

AVERBAÇÃO: Em branco. Eu Thais Fernandes de Carvalho THAIS FERNANDES DE CARVALHO, Escrevente Autorizada, a lavrei e conferi. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos R\$ 48,72; Taxa Judiciária R\$ 17,42; Fundos Estaduais R\$ 10,35; ISS R\$ 1,46. Buscas realizadas até esta data, às 8h40. O prazo de validade das certidões expedidas pelo registro de imóveis é de 30 (trinta) dias. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do §4º, art. 15, da Lei Estadual 19.191/2015, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS ESTADUAIS) previstas no §1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Uruaçu-GO, 21 de setembro de 2022

Robson Ribeiro de Faria Oficial e Tabelião de Notas



ASSINADO DIGITALMENTE
VALMIR PEDRO TEREZA

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



MB020409

